



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

CGC 67.862.452/0001-00

Fones: (018) 286-1201 - 286-1202 - Fax: (018) 286-1186

Rua José Velasco, 1.675 - Cx. Postal 347 - CEP 19.273-000 - ROSANA - Est. de São Paulo

LEI MUNICIPAL N.º 684/2001, DE 18/09/2001

Autoria: PREFEITO MUNICIPAL

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Secretaria do Meio Ambiente”.

“O **Doutor ALVARO AUGUSTO RODRIGUES**, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Rosana, SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal”.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Secretaria do Meio Ambiente, objetivando cooperação nas áreas de fiscalização e licenciamento ambientais, mediante cooperação técnica e financeira.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos **18 (dezoito)** dias do mês de Setembro de 2001.


DR. ALVARO AUGUSTO RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.


EDINEUSA SOUZA COELHO
Secretária Municipal


Dr. Fausto D. Nascimento Jr.
Procurador Jurídico